

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

EDITAL BOLSA ATLETA E PARATLETA – Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG, inscrito no CNPJ Nº 18.338.186/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **ALLISSON VILELA PAULA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.423.926-64, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto disposto na Lei Municipal nº 1.954 de 13 de janeiro de 2020, torna público a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta para atletas nas modalidades estudantil e nacional, referentes aos eventos que irão ocorrer no ano de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Programa Bolsa Atleta e Paratleta tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, incentivar jovens e desenvolver, por intermédio de projetos específicos, a prática do esporte como meio de promoção social.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

1.2 - A bolsa-Atleta e Paratleta será concedida mediante auxílio financeiro, em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo anualmente, conforme prevê a Lei Ordinária nº 1.954/2020, visando atender as modalidades constantes dos programas da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com prioridade para aqueles em que o atleta ou paratleta vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;

1.3 - A concessão da Bolsa não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública;

1.4 - A finalidade do benefício é incentivar e auxiliar os atletas e paratletas nos gastos com educação, saúde, inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo do beneficiado;

2 – DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:

2.1 – Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I – Atleta estudantil, relativa aos estudantes que participaram com destaque dos jogos escolares e universitários brasileiros, e ainda com competição esportiva em âmbito regional;

II – Atleta nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional;

2.2 – É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

3 – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1- A inscrição do Atleta Candidato será gratuita e deverão ser efetivadas exclusivamente através de Requerimento de Inscrição disponibilizado no Setor de Esportes e Lazer a partir do dia 28 de março de 2022 e entregue até o dia 08 de abril de 2022, de 08:00 às 17:00 horas, com sede a Praça José Guilherme Delgado, s/nº (Quadra Wilson de Oliveira) – Bairro Barreira, nesta cidade.

3.2- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.3- O candidato, no ato da inscrição, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

II – Autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

III – Declaração do atleta ou de seu responsável legal, se menor de dezoito anos, de que não possui qualquer tipo de patrocínio e que não recebe remuneração a qualquer título;

IV – Declaração da entidade de prática desportiva, dispensado no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que tomou parte em competição esportiva de âmbito municipal, estadual, nacional ou no exterior, no ano anterior ao pleito.

V – tratando-se de pedido de Bolsa - Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta está regularmente matriculado, que possui no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência escola e 70% (setenta por cento) de rendimento escolar, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

VI – calendário de competições em que irá participar no ano vigente do Programa Bolsa-Atleta ou Paratleta;

VII – Plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício;

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

V - Currículo do candidato à bolsa, descrevendo o esporte, modalidade, classificação, em que competiu no ano de 2021.

3.4- Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir o modelo disponibilizado no Setor de Esportes e Lazer, e obrigatoriamente, conter todas as informações nele exigida.

3.5- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino, ou apresentação de documentos fora do prazo estipulado para inscrição.

3.6- É de obrigação exclusiva do Atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio das publicações afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e na sede da Prefeitura Municipal.

4 - DOS REQUISITOS:

4.1- Para pleitear a bolsa atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 08 (oito) anos;

II - Estar em plena atividade esportiva;

III - Ter participado de pelo menos 01 (uma) competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteado o benefício;

IV - Residir no mínimo 01 (um) ano no Município de Lima Duarte ou representar o Município nas competições oficiais;

V - Não receber salário de entidade de prática esportiva;

VI - Ter renda familiar per capita de, no máximo, meio salário mínimo vigente;

VII - Possuir cadastro ativo de atleta, emitido pelo Conselho Municipal de Esportes;

VIII - Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, inclusive punições de antidoping;

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

IX – Comprovar orientação técnica com profissional da área de atuação.

4.2 – O beneficiado que porventura receber premiação em dinheiro deverá declará-la para fins da concessão do bolsa-atleta.

4.3 – O atleta ou paratleta beneficiado com o Programa bolsa-atleta ou paratleta oferecerá, em contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome, e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará o brasão no Município de Lima Duarte em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

4.4 - Após deferimento da concessão do benefício do Programa bolsa-atleta ou paratleta, o beneficiário compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, desde que não ocorram, nas mesmas datas, competições a nível estadual, nacional ou internacional consideradas mais relevantes para o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

5 – DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1- As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão, observando os seguintes procedimentos:

- I- Análise de documentos;
- II- Seleção e concessão de Bolsa-Atleta limitando à disponibilidade orçamentária do município.
- III- Observância de seguinte ordem de preferência entre as categorias e Atletas Aptos:
 - a) Nacionais atletas inscritos em modalidades do programa olímpico;
 - b) Estudantes atletas inscritos em modalidades do programa olímpico;

5.2- Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor, colocado, na seguinte ordem:

- I - Em provas individuais de modalidades individuais;

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

- II - Em provas coletivas de modalidades individuais;
- III - Em modalidades coletivas;
- IV - Na subcategoria principal;
- V - Na subcategoria intermediária;
- VI - Na subcategoria iniciante;
- VII - Na competição que os habilitou ao pleito;
- VIII - No ranking nacional de cada modalidade;

5.3- Para fins de concessão do benefício serão considerados modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI).

6 - DO RESULTADO FINAL:

6.1- Deferida a concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no quadro de avisos da Prefeitura, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.2 - Após a contemplação citada no item 6.1 será firmado entre a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o atleta, o Termo de Compromisso que deverá ser impresso e assinado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não respeitando este prazo, ter o benefício cancelado.

6.3 - Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Compromisso no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal, serão considerados Atletas Bolsistas.

6.4 - O Atleta contemplado com o Programa firmará termo de compromisso com o município, no qual se comprometerá:

- I - a prestar contas mensalmente dos valores recebidos;
- II - utilizar uniformes com a logomarca do Município nos treinamentos e competições;
- III - apresentar atestado de destaque atual regulamentado pelo Município, sob orientação do órgão Gestor do Esporte;

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

IV – os menores de 18 anos deverão estar assistidos por seus pais ou responsáveis legais, na forma da legislação civil;

6.4- O referido termo de compromisso deverá conter no mínimo:

I - Qualificação da partes;

II - A categoria da bolsa;

III - As obrigações do atleta, destacando-se as seguintes:

a) Cessão de uso de imagem;

b) Utilização da logomarca do programa;

c) Citar o benefício recebido pela bolsa-atleta em entrevistas concedidas;

IV – As obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

V – a vigência do termo;

VI – a forma como se dará a prestação de contas pelo beneficiário

7 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O atleta receberá de auxílio a quantia abaixo especificada, por categoria, a ser pago até o quinto dia útil do mês.

Categoria	Vagas	Valor Mensal
Atleta Estudantil	07	R\$ 170,00
Atleta Nacional	03	R\$ 300,00

7.2- A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso pelo beneficiário ou seu responsável legal.

7.3- A bolsa será paga ao beneficiário, ou pelo responsável legal, no caso de menor de dezoito anos, mensalmente, pelo prazo de 08 (oito) meses, mantendo as condições previstas neste edital.

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

7.4- O auxílio financeiro referente a bolsa-Atleta será repassado ao atleta ou seu representante legal, se menor de 18 anos, por meio de cheque nominal.

7.5 – Caso o atleta sofra lesão durante a prática desportiva, ele continuará a receber a Bolsa-Atleta, condicionado à disponibilidade orçamentária e a leu médico específico.

8 - DO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA:

8.1- Será desligado automaticamente do Programa o atleta que:

I - Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - Quando convocado, não participar das competições, sem motivo justificável;

III - Transferir-se para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta, salvo nos casos em que, no Município, não haja condições para o desenvolvimento adequado do atleta;

IV - Sofrer punição disciplinar considerada grave, comprovada através de documento oficial, pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por federações ou entidades nacionais;

V - Deixar de informar os valores percebidos a título de remuneração, benefício ou premiação em razão da prática desportiva.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- O interessado poderá recorrer da decisão que indeferir o pedido da aptidão para o prosseguimento no certame ou da concessão do benefício, no prazo de 48 horas, contados, respectivamente, da data de publicação do resultado da seleção.

9.2- O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer na: Praça José Guilherme Delgado, s/nº (Quadra Wilson de Oliveira) – Bairro Barreira, CEP: 36140-000, Lima Duarte-MG.

10 - DOS PRAZOS:

28/03/2022 a 08/04/2022 – Inscrições e envio de documentos;

11/04/2022 – Análise documental e seleção da listagem dos atletas que serão contemplados com a bolsa, fixando o resultado no mural da Prefeitura;

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

13/04/2022 – Prazo de recurso;

18/04/2022 – Assinatura do Termo de Compromisso entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e o Bolsista.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1- A Prestação de Contas refere-se ao envio de declarações atestando o uso do benefício para a manutenção pessoal esportiva, podendo ser utilizados somente para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, aquisição de material esportivo.

11.2- Servirá como comprovante de gastos: notas fiscais, bilhetes de passagens e cupons de pedágios, cópia de pagamento de inscrição, sendo que todos estes devem estar relacionados à participação em campeonatos e/ou torneios e demais gastos ligados a prática do esporte.

11.3 A prestação de contas deverá ser apresentada em conformidade com o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, contendo relatório de cumprimento do objeto, fotografias e reportagens.

11.4 O beneficiário que porventura participe de competições com premiações monetárias deverá declarar os valores auferidos.

11.5 A primeira prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 dias após o recebimento da 4ª parcela, junto à Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

12 - DA COMISSÃO:

12.1 A Comissão responsável pela análise da documentação e demais questões pertinentes a este edital, será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria nº 52/2022:

-ALLISSON VILELA PAULA

- BIANCA ALVES VIEIRA

-MATHEUS FRAZÃO DE OLIVEIRA

- LORENA LACERDA FURTADO DE PAULA

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação, desde que cumpridos os prazo e regras estabelecidas neste edital.

13.2- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará no quadro de avisos da Secretaria e da Prefeitura a relação dos beneficiados com o Bolsa-Atleta.

13.3- As aferições do cumprimento dos requisitos dispostos neste edital ficarão a cargo de uma comissão especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 52/2022.

13.4- Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria e pela Procuradoria e Acessória Jurídica da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Lima Duarte 25, de março de 2022.



Allisson Vilela Paula
Secretaria Municipal de Administração, Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 25/03/2022
Allisson
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE